



## UNIVERSIDADE ESTADUAL DE FEIRA DE SANTANA

Autorizada pelo Decreto Federal Nº 77.496 de 27/04/76  
Reconhecida pela Portaria Ministerial Nº 874/86 de 19/12/86  
Recredenciada pelo Decreto Estadual nº. 9.271, de 14/12/2004  
PRÓ-REITORIA DE ENSINO DE GRADUAÇÃO  
COORDENAÇÃO DE SELEÇÃO E ADMISSÃO

### EDITAL

## PROCESSO SELETIVO PARA O INGRESSO DE ALUNOS TRANSFERIDOS INTERNOS E EXTERNOS 2015

O Reitor da Universidade Estadual de Feira de Santana - UEFS, no uso de suas atribuições e na forma que dispõe o Regimento Geral, as Resoluções do CONSEPE 025/05, 150/2011, e a Resolução CONSAD 07/04, torna público que estarão abertas as inscrições para o Processo Seletivo para o Ingresso de Alunos Transferidos, para os Cursos de Graduação da UEFS, no período de **25 de março** até as 18 horas do dia **10 de abril de 2015**, de acordo com as seguintes normas:

### 1. Da Validade

1.1 O Processo Seletivo para o Ingresso de Alunos Transferidos anunciado neste Edital terá validade para a matrícula do semestre letivo 2015.2, nos Cursos de Graduação da Universidade, dentro dos limites de vagas fixados na Resolução CONSEPE 001/2015, de 05 de março de 2015.

### 2. Da Inscrição

#### 2.1. Taxa de Inscrição

2.1.1. O valor da taxa de inscrição é de **R\$ 100,00** (cem reais).

2.1.2. Em hipótese alguma a taxa de inscrição será devolvida, salvo em caso de cancelamento do Processo Seletivo por conveniência da Administração Pública.

2.1.3. O simples pagamento da taxa não efetiva a inscrição, a inscrição somente estará efetivada após a confirmação, pelo Banco do Brasil S/A, do pagamento efetuado pelo candidato;

#### 2.2. Dos Procedimentos para a realização das inscrições

2.2.1. As inscrições serão realizadas exclusivamente pela *internet*, no *link*

<http://www2.uefs.br:8081/csa/index.php/transf151/> conforme procedimentos abaixo:

a) ler integralmente o Edital disponibilizado no *link* <http://www2.uefs.br:8081/csa/index.php/transf151/>, antes de efetivar a sua inscrição;

b) preencher corretamente o Requerimento de Inscrição disponível no *link* <http://www2.uefs.br:8081/csa/index.php/transf151/>;

c) imprimir o Requerimento de Inscrição;

d) efetuar o pagamento da taxa de inscrição, até o dia 13 de abril de 2015, em qualquer agência do Banco do Brasil S/A no valor de **R\$ 100,00** (cem reais), por meio de boleto bancário disponibilizado eletronicamente no site em questão, após a conclusão do preenchimento do Requerimento de Inscrição, no qual já constam as informações necessárias para processamento da respectiva inscrição;

e) é vedada a transferência do valor pago a título de taxa para terceiros ou para outras seleções;

f) é vedada a inscrição condicional, extemporânea, por via postal, *fax* ou correio eletrônico;

g) para efetuar a inscrição, é imprescindível o número de Cadastro de Pessoa Física (CPF) do candidato;

h) as informações prestadas no Requerimento de Inscrição serão de inteira responsabilidade do candidato, dispondo a UEFS do direito de excluir do Processo Seletivo aquele que não preencher o formulário de forma completa e correta;

i) a inscrição somente estará efetivada após a confirmação, pelo Banco do Brasil S.A., do pagamento efetuado pelo candidato;

j) a partir de 5 (cinco) dias úteis da efetivação do pagamento, a validação da inscrição estará disponibilizada no *link* <http://www2.uefs.br:8081/csa/index.php/transf151/>. Em caso negativo, o candidato deverá entrar em contato com a Coordenação de Seleção e Admissão - CSA, através dos telefones: (75) 3161.8030 ou 3161.8224;

k) guardar o seu Requerimento de Inscrição, pois os seus dados e o número de inscrição serão necessários para todas as consultas posteriores.

2.2.2. Serão considerados documentos de identidade: carteiras expedidas pelos Comandos Militares (para os próprios militares, e para os seus dependentes), pelas Secretarias de Segurança Pública, pelos Institutos de Identificação; Carteira Nacional de Habilitação (somente o modelo aprovado pelo artigo 159 da Lei nº. 9.503, de 23 de setembro de 1997); Carteira de Trabalho e Previdência Social – CTPS com número do RG ou Cartão de Identificação do Trabalhador – CIT (modelos novos - Portaria nº 210, do Ministério do Trabalho e Emprego - MTE, de 29/04/2008); carteiras expedidas pelos órgãos fiscalizadores de exercício profissional (ordens, conselhos etc.) ou passaporte.

2.2.3. Não será aceita cópia do documento de identidade, ainda que autenticada, nem protocolo do documento.

2.2.4. A Universidade Estadual de Feira de Santana não se responsabiliza por solicitações de inscrições via *internet*, não recebidas por motivos de ordem técnica, falhas de comunicação, congestionamento das linhas de comunicação, bem como outros fatores que impossibilitem a transferência de dados.

2.2.5. O candidato deve observar, atentamente, as instruções para o preenchimento do Requerimento de Inscrição, a fim de não ser prejudicado por registros indevidos.

2.3 Os pedidos de inscrição para o Processo Seletivo de Transferência deverão manter correspondência (mesmo curso ou curso da mesma área) entre o curso de origem e o curso pretendido, conforme Anexo, nos termos do artigo 49 da Lei 9.394/96. Não serão aceitas inscrições de alunos nos seguintes casos:

- a) de cursos de curta duração ou tecnológico para curso de duração plena;
- b) de cursos sequenciais;
- c) de programas especiais e de oferta temporária;
- d) ingressantes em qualquer Curso de Graduação da UEFS por Processo de Transferência.

2.4 Para candidatos oriundos de estabelecimentos de educação superior estrangeiros, serão exigidos os documentos em conformidade com a legislação em vigor.

2.5 A solicitação de transferência fica condicionada às seguintes exigências:

- I. ter cumprido, com aproveitamento, no mínimo, um período letivo no curso de origem;
- II. ter cumprido, no máximo, 50% da carga horária do curso de origem;
- III. não apresentar mais de dois trancamentos voluntários de período no curso, ressalvados os casos de trancamento por motivo de saúde, devidamente comprovado;
- IV. não ser aluno reintegrado da UEFS, conforme dispõem as Resoluções Consepe 129/2009 e 181/2011;
- V. ser a Instituição de origem reconhecida/credenciada e o curso autorizado ou reconhecido;
- VI. estar em situação regular na instituição de origem.

### 3. Dos Cursos/Vagas

3.1. Serão oferecidas **75 (setenta e cinco vagas)** distribuídas em **12 (doze) cursos**, conforme quadro abaixo, nos termos da Resolução CONSEPE 001/2015, de 05 de março de 2015.

Nº	CURSOS	Nº DE VAGAS
01	AGRONOMIA	6
02	FILOSOFIA	5
03	PSICOLOGIA	9
04	BACHARELADO EM ENFERMAGEM	4
05	BACHARELADO EM ODONTOLOGIA	2
06	BACHARELDO EM FARMÁCIA	10
07	LICENCIATURA EM CIÊNCIAS BIOLÓGICAS	5
08	BACHARELADO EM CIÊNCIAS BIOLÓGICAS	5
09	LICENCIATURA EM LETRAS COM FRANÇÊS	5
10	BACHARELADO EM ENGENHARIA DE ALIMENTOS	10
11	BACHARELADO EM LICENCIATURA EM FÍSICA	10
12	LICENCIATURA EM MATEMÁTICA	4
<b>TOTAL DE VAGAS</b>		<b>75</b>

### 4. Do Processo Seletivo

4.1. O Processo Seletivo será realizado mediante uma prova de qualificação, constando de conhecimentos da Língua Portuguesa, Redação e Conhecimentos Básicos Específicos referentes ao primeiro semestre do Curso correspondente na UEFS, conforme conteúdo programático divulgado no *link* <http://www2.uefs.br:8081/csa/index.php/transf151/>, durante o período de inscrição disposto neste Edital.

4.2. A prova, avaliada de 0 (zero) a 10 (dez), será constituída de uma Redação, 30 (trinta) questões objetivas (sendo 10 de Língua Portuguesa e 20 de conhecimentos básicos específicos) e uma questão discursiva, atribuindo-lhes os seguintes pesos, por conteúdo, conforme quadro a seguir:

CONTEÚDO	PESO	Nº DE QUESTÕES
Redação (tema único para todos os cursos)	15%	01
Língua Portuguesa (comum a todos os cursos)	25%	10
Conhecimentos Básicos Específicos (em conformidade com o curso escolhido pelo candidato)	40%	20
Discursiva (conhecimento específico em conformidade com o curso escolhido pelo candidato)	20%	01

### 4.3. Da Aplicação da Prova

4.3.1. A prova será realizada no *Campus* da UEFS, no dia **17 de maio de 2015**.

4.4.2. O portão de acesso ao local da prova será aberto às 7h15min e fechado às 7h50min, 10 minutos antes do horário previsto para início da prova, sendo vedado o acesso após o fechamento do portão, independentemente do motivo do atraso.

4.4.3. O cartão de convocação será divulgado no *link* <http://www2.uefs.br:8081/csa/index.php/transf151>, no período de **11 a 16 de maio de 2015**.

4.4.3.1 Eventuais retificações de erros verificados no Cartão de Convocação deverão ser solicitadas somente no dia da prova.

4.4.4. O candidato deverá comparecer munido de caneta esferográfica de tinta preta ou azul de corpo transparente, lápis preto, borracha e apontador.

4.4.5. É de responsabilidade exclusiva do candidato a identificação correta do seu local de prova e o comparecimento na data e horário determinados.

4.4.6. O candidato só terá acesso ao local de prova mediante a apresentação do documento de identidade (original) utilizado no processo de inscrição.

4.4.7. Em caso de perda ou roubo do documento de identidade referido acima, o candidato deverá apresentar boletim de ocorrência policial, assinando declaração própria, após ser submetido à identificação especial, compreendendo coleta de dados, de assinaturas e de impressão digital em formulário próprio.

4.4.8. Para a segurança dos candidatos e a garantia da lisura do certame, a UEFS poderá proceder, visando perfeita identificação, à coleta da impressão digital de todos os candidatos no dia da realização das provas. Se for o caso, a qualquer tempo, essa coleta poderá ser novamente realizada para confronto com as impressões digitais coletadas quando da realização das provas.

4.4.9. Não haverá segunda chamada para a prova. A ausência do candidato, por qualquer motivo, importará sua eliminação do Processo Seletivo.

4.4.10. A prova terá a duração máxima de 4 (quatro) horas, só podendo o candidato retirar-se do local de aplicação, pós 1 hora do seu início. O candidato poderá levar o Caderno de Questões, após 2 (duas) horas do início da prova.

4.4.11. Não haverá, por qualquer motivo, prorrogação do tempo previsto para a aplicação da prova, em virtude de afastamento do candidato da sala de exame.

4.4.12. Após resolver as questões objetivas escritas, o candidato deverá marcar as respostas na Folha de Respostas, que é o documento oficial para correção. A Folha de Respostas deverá ser preenchida conforme instruções específicas contidas no mesmo documento. Os prejuízos advindos das marcações incorretas são de exclusiva responsabilidade do candidato, não havendo substituição da folha por erro do postulante.

4.4.13. São consideradas marcações incorretas, implicando não se computar a questão: dupla marcação, marcação rasurada, marcação emendada, campos de marcação não preenchidos integralmente, marcação ultrapassando o campo delimitado e marcação que não seja feita com caneta esferográfica azul ou preta.

4.4.14. O candidato que sair da sala de prova com a Folha de Respostas, Folha de Redação e/ou Folha de Questão Discursiva, será automaticamente eliminado do Processo Seletivo. É de inteira responsabilidade do candidato a entrega da Folha de Respostas, Folha de Redação e da Folha de Questão Discursiva ao fiscal antes de sair da sala.

4.4.15. Para garantia e lisura do processo seletivo, os três candidatos remanescentes deverão permanecer no local de realização das provas até que o último deles entregue a sua respectiva prova, respeitado o limite de tempo estipulado.

4.4.16. Será anulada a Redação que: fugir ao tema e tipo propostos; for escrita a lápis; apresentada sob forma de versos; ilegível; constituída apenas da transcrição total dos textos da prova; e que estiver assinada fora do campo apropriado. Caso o candidato faça sua redação em letra de forma, deverá distinguir claramente as letras maiúsculas das minúsculas.

4.4.17. Terá suas provas anuladas e será automaticamente eliminado do processo seletivo, o candidato que:

- a) for flagrado dando ou recebendo auxílio para a execução das provas;
- b) utilizar-se de livros, máquinas de calcular ou equipamento similar, dicionário, notas ou impressos que não forem expressamente permitidos, ou que se comunicar com outro candidato;
- c) portar ou permanecer no recinto, com calculadoras, agendas eletrônicas, relógios digitais, telefones celulares ou outros equipamentos similares;
- d) faltar com o devido respeito para com qualquer membro da equipe de aplicação das provas, com as autoridades presentes ou com os demais candidatos;
- e) fizer anotação de informações relativas às suas respostas no requerimento de inscrição ou em qualquer outro meio, que não os permitidos;
- f) recusar-se a entregar o material das provas ao término do tempo destinado para a sua realização;
- g) afastar-se da sala, a qualquer tempo, fora os casos especiais, e sem o acompanhamento de fiscal;
- h) ausentar-se da sala, a qualquer tempo, portando a Folha de Respostas, Folha de Redação e/ou Folha de Questões Objetivas;
- i) descumprir as instruções contidas no Caderno de Provas, na Folha de Respostas ou na Folha de Redação;
- j) perturbar, de qualquer modo, a ordem dos trabalhos, incorrendo em comportamento indevido;
- k) utilizar ou tentar utilizar meios fraudulentos ou ilegais para obter aprovação própria ou de terceiros, em qualquer etapa do Processo Seletivo;
- l) não permitir a coleta de sua assinatura e/ou de sua impressão digital;
- m) portar armas.

4.4.17.1. Na ocorrência de quaisquer dessas hipóteses, o Coordenador Geral do Processo Seletivo e o Presidente da COPAES deverão ser imediatamente comunicados. A consumação de exclusão do candidato infrator deverá caber ao Presidente da COPAES, ou ao Coordenador de Aplicação, mediante prévia e documentada delegação do Presidente da COPAES.

4.4.18. No dia da realização da prova, na hipótese de o nome do candidato não constar nas listagens oficiais, a UEFS somente procederá à inclusão mediante a apresentação do comprovante de inscrição e pagamento pelo candidato, (com o preenchimento de formulário específico), verificando-se a autenticidade da referida inclusão.

## **5. Do Julgamento da Prova**

5.1. A correção da prova obedecerá à escala com variação de 0 (zero) a 10 (dez). Será analisada de acordo com o desempenho apresentado pelo candidato, atribuindo-se os pesos aos conteúdos conforme os itens 4.2 e 4.3.

5.2. A prova de redação, de caráter eliminatório, valerá 10 (dez) pontos e a sua avaliação será feita da seguinte forma:

5.2.1. Serão avaliados os seguintes tópicos: clareza e adequação de abordagem; criticidade; organicidade; paragrafação e coesão textual; ortografia e pontuação; morfossintaxe; sintaxe e semântica; existência e adequação do título do texto, bem como adequação do uso dos espaços da Folha de Redação.

5.2.2. A redação deverá ter entre 25 (vinte e cinco) e 30 (trinta) linhas, sem recuos ao longo delas, exceto em início e final de parágrafos; e sem espaçamentos (linhas em branco) entre parágrafos.

5.2.3. Será desconsiderado, para efeito de avaliação, qualquer fragmento de texto que for escrito fora do local apropriado ou que ultrapassar a extensão máxima de linhas.

5.2.4. As redações contendo de 15 (quinze) a 24 (vinte e quatro) linhas serão corrigidas, contudo, submetidas aos seguintes critérios específicos:

- a) textos de 15 a 19 linhas: subtração de até 3 (três) pontos;
- b) textos de 20 a 24 linhas: subtração de até 2 (dois) pontos.

5.2.5. Será eliminado, na Redação, o candidato que não alcançar o valor mínimo de 4 (quatro) pontos, para um total de 10 pontos.

5.3. Será habilitado o candidato que obtiver, na prova de qualificação, nota igual ou superior a 5,0 (cinco). A classificação se dará por ordem decrescente, respeitando o limite de vagas para cada curso.

5.4. O desempate entre candidatos se dará, para efeito de preenchimento de vagas, quando necessário, na seguinte ordem:

- a) melhor desempenho na prova discursiva;
- b) melhor desempenho na prova objetiva de conhecimentos básicos específicos;
- c) melhor desempenho na prova de redação.

5.5. Em hipótese alguma, haverá vista ou revisão da prova, seja qual for o motivo alegado.

5.6. Será eliminado o candidato que não comparecer à prova de qualificação, obtiver nota zero em qualquer uma das provas ou ausentar-se do local de realização da prova.

5.7. Os recursos quanto à reconsideração de questões e/ou gabaritos de respostas somente serão acolhidos para análise até 48 (quarenta e oito) horas após a publicação dos gabaritos. Deverão ser solicitados através do Setor de Protocolo ou pelo e-mail: [prosel.uefs@gmail.com](mailto:prosel.uefs@gmail.com)

## 6. Da Publicação do Resultado

6.1. A relação oficial dos candidatos classificados e convocados será afixada na UEFS e divulgada através do [link http://www2.uefs.br:8081/csa/index.php/transf151](http://www2.uefs.br:8081/csa/index.php/transf151).

## 7. Da Matrícula

7.1 A matrícula dos candidatos classificados e convocados dentro do limite de vagas oferecidas (semestre 2015.2) obedecerá à legislação pertinente, sendo efetivada no curso para o qual o candidato foi classificado, devendo este ingressar no currículo vigente quando do início do respectivo semestre letivo.

7.2. A matrícula será realizada na Divisão de Assuntos Acadêmicos da UEFS - Prédio da Administração Central, dividida em duas etapas: a primeira, para entrega da documentação, e a segunda, para confirmação e sua consequente efetivação.

7.3. A primeira etapa da matrícula será realizada nos dias **06 e 07 de julho de 2015**, no horário de 8h30min. às 11h30min. e das 14h30min. às 17h30min., devendo o candidato apresentar os seguintes documentos:

- a) Candidatos oriundos de outras Instituições de Educação Superior (IES) – Transferência Externa:
  - I. original e fotocópia do documento de identidade (conforme item 2.2.2);
  - II. declaração de que é aluno regular na instituição de origem;
  - III. comprovação legal de que a IES de origem é reconhecida/credenciada e o curso autorizado ou reconhecido;
  - IV. histórico escolar oficial e atualizado, assinado pela autoridade competente;
  - V. declaração sobre a situação de regularidade no ENADE.
  - VI. currículo do curso;
  - VII. programas dos componentes curriculares já cursados, com a respectiva carga horária, devidamente assinados pela autoridade competente;
  - VIII. fotocópia da descrição do processo de avaliação adotado na instituição de origem, detalhando valores ou conceitos atribuídos;
  - IX. declaração de que não se encontra respondendo sindicância ou inquérito na IES de origem;
  - X. requerimento fornecido pela UEFS, de aproveitamento dos componentes curriculares do curso de origem para o novo curso;
  - XI. atestado de percentual dos componentes curriculares integralizados na IES de origem.
  - XII. original e fotocópia da Prova de Quitação com o Serviço Militar para pessoas do sexo masculino até 45 (quarenta e cinco) anos de idade;
  - XIII. ficha de cadastro (encontrada no *site* da UEFS, na seção ProSel/Vestibular);
- b) Candidatos de Transferência Interna:
  - requerimento fornecido pela UEFS, de aproveitamento dos componentes curriculares do curso de origem para o novo curso.

7.4. A segunda etapa da matrícula para confirmação será realizada de acordo com calendário específico a ser divulgado posteriormente.

7.5. A matrícula do candidato convocado obedecerá à legislação que rege a matéria, inserida no Regimento Geral da UEFS e nas resoluções específicas que a regulamentam.

7.6. A Transferência Externa somente será efetuada definitivamente após o recebimento da Guia de Transferência, expedida pela IES de origem.

7.7. Os candidatos convocados entregarão, na Divisão de Assuntos Acadêmicos - DAA, a documentação exigida para a dispensa de componentes curriculares e efetivação de matrícula, em conformidade com o Calendário da UEFS.

7.8. Perderá o direito à vaga no curso, o candidato que não efetuar a matrícula no prazo estipulado, ou não entregar a documentação exigida, procedendo-se imediatamente à convocação de outro candidato habilitado, na ordem de classificação.

7.9. Será eliminado, em qualquer época, mesmo após a matrícula, o candidato classificado que tenha realizado o Processo Seletivo, usando documentos ou informações falsas ou outros meios ilícitos.

## **8. Das Disposições Gerais**

8.1. Este Edital será afixado na UEFS, disponibilizado no *link* <http://www2.uefs.br:8081/csa/index.php/transf151> e publicado no Diário Oficial do Estado da Bahia.

8.2. O ato de inscrição gera a presunção absoluta de que o candidato conhece as exigências do presente Edital e de que aceita as condições da Seleção, não podendo invocar seu desconhecimento a qualquer título, época ou pretexto.

8.3. A inexatidão das declarações, a irregularidade de documentos ou outras ocorrências de qualquer natureza que não atendam às exigências deste Edital, ocorridas em qualquer fase do Processo Seletivo, eliminarão o candidato da Seleção ou, se identificadas posteriormente, impedirão a sua matrícula, anulando-se todos os atos e efeitos decorrentes da sua inscrição.

8.4. O acesso às escolas e/ou salas de realização das provas só será permitido aos candidatos inscritos no Processo Seletivo e às pessoas credenciadas pela Coordenação Geral.

8.5. Após 120 (cento e vinte) dias da divulgação do resultado do Processo Seletivo, os Requerimentos de Inscrição, as Folhas de Respostas e as Folhas de Redação serão incinerados, mantendo-se apenas os dados em meio magnético.

8.6. Outras disposições e instruções específicas contidas no Caderno de Provas constituem normas que passam a integrar o presente Edital.

8.7. O planejamento e execução deste Processo Seletivo para o Ingresso de Alunos Transferidos estarão sob a responsabilidade da Comissão do Processo Seletivo para Acesso ao Ensino Superior – COPAES e da Coordenação de Seleção e Admissão - CSA, inclusive quanto aos casos omissos.

Feira de Santana, 13 de março de 2015.

**José Carlos Barreto de Santana**  
Reitor



# UNIVERSIDADE ESTADUAL DE FEIRA DE SANTANA

o

Autorizada pelo Decreto Federal N 77.496 de 27/04/76

o

Reconhecida pela Portaria Ministerial N 874/86 de 19/12/86

Recredenciada pelo Decreto Estadual n°. 9.271, de 14/12/2004

PRÓ-REITORIA DE ENSINO DE GRADUAÇÃO

COORDENAÇÃO DE SELEÇÃO E ADMISSÃO

## EDITAL

### PROCESSO SELETIVO PARA O INGRESSO DE ALUNOS TRANSFERIDOS INTERNOS E EXTERNOS 2015

## A N E X O

### CORRELAÇÃO DE CURSOS

O curso de origem deverá ter correspondência com o curso pretendido, em conformidade com a respectiva Área de Conhecimento, de acordo com o quadro abaixo.

<b>TECNOLOGIA E CIÊNCIAS EXATAS</b>
Licenciatura em Matemática
Licenciatura e Bacharelado em Física
Licenciatura em Química
Engenharia de Alimentos
Engenharia da Computação
Engenharia Civil
<b>CIÊNCIAS HUMANAS E FILOSOFIA</b>
Administração
Ciências Contábeis
Ciências Econômicas
Licenciatura em História
Licenciatura em Pedagogia
Licenciatura em Letras Vernáculas
Licenciatura em Letras com Inglês
Licenciatura em Letras com Espanhol
Licenciatura em Letras com Francês
Licenciatura e Bacharelado em Geografia
Licenciatura e Bacharelado em Filosofia
Direito
Psicologia
Licenciatura em Música
<b>CIÊNCIAS NATURAIS E DA SAÚDE</b>
Licenciatura em Ciências Biológicas
Bacharelado em Ciências Biológicas
Bacharelado em Agronomia
Licenciatura em Educação Física
Enfermagem
Farmácia
Medicina
Odontologia